



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Faxinal dos Guedes.

N. ref.	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. VEÍCULOS	V. UNI	V. TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Faxinal dos Guedes.	UNI	112	60,23 (sessenta reais e vinte e três centavos)	R\$ 80.949,12 (oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

1.2 A quantidade total de veículos encontra-se definida e detalhada a seguir, de acordo com a demanda formalizada por cada Secretaria requisitante, em estrita observância às informações constantes nas tabelas abaixo, que consolidam os dados encaminhados para fins de instrução do presente procedimento.

1.2.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
1	TRATOR	PA0316620



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	AGRICOLA	
2	TRATOR AGRICOLA	PA08001963
3	TRATOR AGRICOLA	PA080020441
4	TRATOR AGRICOLA	PA059719
5	TRATOR AGRICOLA	PA04009718
6	FIAT STRADA	RYC2D98
7	FIAT ARGO	RXT0G80
8	SOB DEMANDA	
9	SOB DEMANDA	

1.2.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	PA02018100
11	FIAT ARGO	TPU3F47
12	FORD FIESTA	MLA3187
13	RETROESCAVADEIRA	PA0120101
14	MINI CARREGADEIRA	PA0120328
15	TRATOR DE ESTEIRA	PA0119096
16	TRATOR AGRICOLA	PA0118923
17	PA CARREGADEIRA	PA0118883
18	RETROESCAVADEIRA	PA0116372
19	MOTONIVELADORA	PA0118900
20	ROLO COMPACTADOR	PA0118952
21	TRATOR DE ESTEIRA	PA0118951
22	RETROESCAVADEIRA	PA0114356
23	RETROESCAVADEIRA	PA0112787
24	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	PA0112789
25	RETROESCAVADEIRA	PA0213381



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

26	MOTONIVELADORA	PA0109381
27	MOTONIVELADORA	PA0107578
28	COMPACTADOR	PA0107335
29	ROLO COMPACTADOR	PA0104833
30	JUMPER FURGÃO	RAJ3C67
31	MERCEDES AXOR	RYA5I42
32	TUCSON	REA7G83
33	FIAT STRADA	SXG3G75
34	CAMINHÃO BASCULANTE	RYK8B11
35	FIAT STRADA	RXL8H25
36	CAMINHÃO BASCULANTE	RLK6H24
37	CAMINHÃO BASCULANTE	RAG2069
38	CAMINHÃO BASCULANTE	QJO8D30
39	CAMINHÃO BASCULANTE	QJA4319
40	CAMINHÃO BASCULANTE	QJA4289
41	CAMINHÃO PIPA	QIQ2G44
42	FIAT STRADA	QIL7946
43	FIAT STRADA	QHX8989
44	CHEVROLET MONTANA	OKE5814
45	CAMINHÃO BASCULANTE	MMM8535
46	CAMINHÃO PRANCHA	MIO9709
47	RENNALT CLIO	MGX1265
48	WOLKS KOMBI	MFM3701
49	CAMINHÃO PIPA	MAF6F31
50	CAMINHÃO BASCULANTE	LZV8277
51	CAMINHÃO BASCULANTE	LZQ8011
52	CAMINHÃO BASCULANTE	LZK3862



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

53	FORD F 1000	KCW8753
54	CAMINHÃO BASCULANTE	AZM2A72
55	CAMINHÃO BASCULANTE	AYY7E08
56	CAMINHÃO PIPA	AUB8C58
57	CAMIONETE CARROCERRIA	AOH0F00
58	FIAT STRADA	AOF9G91
59	FIAT STRADA	MGZ9A07
60	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	PA020827
61	TRATOR AGRICOLA	PA0107975
62	SOB DEMANDA	
63	SOB DEMANDA	
64	SOB DEMANDA	

1.2.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
65	AIRCROSS	QJE1863
66	HYUNDAI HB 20	RXS3B33
67	FIAT SIENA	REP6A33
68	CHEVROLET CELTA	QHC6274
69	CHEVROLET CELTA	MLU9826

1.2.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
70	FIAT MOBI	QIP0126
71	FIAT MOBI	QJP0126

1.2.5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
72	MICRO ONIBUS	SX0OF22
73	ONIX	RAC1H82
74	FIAT CRONOS	RYR8H10
75	FIAT STRADA	SXD7J88



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

76	FIAT STRADA	SXC2J21
77	CHEVROLET SPIM	RYG6F63
78	MICRO ONIBUS	RXM5B42
79	MICRO ONIBUS	RLJ8G87
80	MERCEDES SPRINTER	RLJ4A37
81	MICRO ONIBUS	RLB7C78
82	MICRO ONIBUS	QJM4752
83	MICRO ONIBUS	QIH5280
84	MICRO ONIBUS	QIH5270
85	HIUNDAY TUCSON	QHY7545
86	MICRO ONIBUS	QHO1681
87	MICRO ONIBUS	QHO1631
88	RENAUT KANGOO	QHI5393
89	MASTER FURGÃO	OKF9390
90	MICRO ONIBUS	MKM1671
91	MICRO ONIBUS	MLZ6916
92	MICRO ONIBUS	MKJ6021
93	SOB DEMANDA	
94	SOB DEMANDA	
95	SOB DEMANDA	

1.2.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
96	CHEVROLET SPIN	SXN9E52
97	AMBULANCIA	QHB8745
98	FIAT ARGO	RYY1E27
99	MASTER FURGÃO	RXX3B29
100	HYUNDAI CRETA	RYB5A40
101	CHEVROLET SPIN	RXY4D45
102	CHEVROLET SPIN	QJW4123
103	CHEVROLET SPIN	QJL4467
104	RENAUT MASTER FURGÃO	QJF5626
105	CHEVROLET SPIN	QJB3758
106	CHEVROLET CELTA	QHA0964
107	CHEVROLET CELTA	OKE5744
108	MOTO CG TITAN	MBY8478
109	SOB DEMANDA	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

110	SOB DEMANDA	
111	SOB DEMANDA	

1.2.7

GABINETE DO PREFEITO		
SEQUENCIAL	TIPO DE VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO
112	TOYOTA COROLA	QJ06683

1.3 A inclusão de novos veículos no sistema de rastreamento ocorrerá de forma progressiva, conforme a efetiva incorporação de veículos à frota municipal e mediante autorização expressa da Administração, não gerando qualquer ônus ao Município enquanto os serviços não forem efetivamente prestados.

1.4 O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos veículos que estiverem com os módulos rastreadores devidamente instalados, ativos e em operação no período de referência, sendo vedada a cobrança por equipamentos não instalados ou serviços não executados.

1.5 Para fins de planejamento e estimativa de preços, considera-se a frota atual composta por 101 veículos, podendo haver acréscimo de até 11 veículos durante a vigência da ata de registro de preços, conforme solicitação da secretaria demandante e tabela supramencionada, observado o limite legal de acréscimos e a disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade da contratação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular, como um investimento estratégico para a modernização, eficiência e transparência na gestão da frota da Administração Pública Municipal. A adoção de tal tecnologia é uma medida imperativa para o aprimoramento do controle sobre o patrimônio público.

2.2 A gestão de uma frota municipal, composta por veículos de diversas secretarias e com 2.3 múltiplas finalidades, apresenta desafios complexos, como o controle de rotas, o consumo de combustível, a manutenção preventiva e a segurança dos veículos e servidores. A ausência de um sistema automatizado de acompanhamento em tempo real dificulta a fiscalização e abre margem para usos indevidos.

2.4 A implementação de um sistema de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão dos veículos, sejam

2.5 A plataforma de rastreamento é uma ferramenta indispensável para o controle e segurança da frota, fornecendo dados que garantem mais organização, agilidade e segurança para a logística das secretarias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 A forma e critério de seleção abrangem o seguinte:

- a) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- b) O Fornecedor Registrado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que serão entregues.
- c) O Fornecedor Registrado deverá fornecer equipamentos novos para rastreamento veicular em regime de comodato.
- d) O serviço deve incluir o monitoramento contínuo dos veículos, com capacidade de resposta rápida para manutenções e eventuais problemas de rastreamento.
- e) O Fornecedor Registrado deve oferecer suporte 24 horas por dia, com a possibilidade de realizar chamadas emergenciais.
- f) O sistema de rastreamento deve permitir acesso online para controle de localização dos veículos, rota percorrida, consumo de combustível, hodômetro, horímetro, cerca virtual, relatórios de itinerários e paradas e outras informações relevantes.
- g) Deve ser disponibilizado um aplicativo para smartphones que permita acesso e controle das funcionalidades do rastreamento.
- h) O Fornecedor Registrado deve possuir uma equipe treinada para fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente.
- i) O Fornecedor Registrado deverá disponibilizar materiais de treinamento em vídeos e outros recursos para facilitar o uso dos equipamentos e sistemas.
- j) Deve haver contato disponível através de site, e-mails, telefones e WhatsApp empresarial.
- k) O acesso ao sistema será por usuário e senha e o cadastro destes deverá ser ilimitado.
- l) O intervalo de tempo de transmissão de cada posição deverá ser configurado remotamente via sistema online e deverá ocorrer a cada no máximo 15 (quinze) segundos.
- m) A Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) exige que dispositivos de rastreamento veicular sejam homologados para garantir conformidade com padrões técnicos e de segurança.
- n) O Fornecedor Registrado deve estar em dia com suas obrigações fiscais e apresentar todos os documentos de habilitação solicitados para a contratação.
- o) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

p) O Fornecedor Registrado deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

q) O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

r) As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa vencedora.

s) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentar e comprovar no prazo de até 07 (sete) dias após a abertura das propostas, o atendimento das especificações técnicas deste edital da seguinte forma:

- * Deverá atender um percentual de 100% (Cento por cento) dos requisitos do termo de referência. Caso a licitante não atinja os percentuais exigidos, haverá sua inabilitação e o pregoeiro convocará o próximo proponente para amostra;

- * O local da realização desta comprovação será na prefeitura municipal de Faxinal dos Guedes, em local a ser definido pelo gestor do contrato;

- * A equipe responsável pela análise da apresentação será composta por, no mínimo, três servidores da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC;

- * Os critérios de análise serão estritamente técnicos, objetivando atender as necessidades de interligação das ações dos equipamentos, serviços, programas e projetos das secretarias acima mencionadas;

- * O não cumprimento de qualquer um dos itens durante a sequência de comprovação, já dá por desclassificada a empresa e finaliza a fase de comprovação da mesma. Caso a empresa seja desclassificada por não atender as exigências constantes no Anexo I, a empresa classificada na sequência terá um prazo igualmente a contar da desclassificação da primeira colocada, para comprovação de atendimento do "Anexo I"

- * Será lavrada ata circunstanciada dos atos relativos à apresentação técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em ata, desde que credenciados para tal propositura;

- * Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação;

- * Caso não haja tempo hábil para analisar e finalizar o processo, o pregoeiro determinará data, horas para dar sequência e finalizar o processo

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Para cada contratação que vier a ser formalizada com base nesta Ata de Registro de Preços, a Administração designará servidor(a) ou comissão competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à respectiva execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização exercida pela Administração, restrita às contratações efetivamente formalizadas, não exclui nem reduz a responsabilidade do **Contratado**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas operacionais, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.3 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, indicando data, identificação dos envolvidos e as providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas administrativas cabíveis.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal do fornecedor registrado, os preços poderão ser reajustados, observada a variação do índice oficial previsto no Edital e no Termo de Referência, aplicável exclusivamente às futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata, não incidindo sobre contratações já formalizadas.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4 Caso o índice de reajuste originalmente previsto venha a ser extinto, substituído ou de qualquer forma se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente, conforme determinação legal ou normativa vigente à época.

7.5 Na hipótese de inexistência de índice legalmente definido para substituição, o Órgão Gerenciador, em comum acordo com o fornecedor registrado, poderá definir novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos, mediante formalização do ajuste nos autos do procedimento.

7.6 O reajuste dos preços registrados poderá ser formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando não implicar alteração das demais condições pactuadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A ata de registro de preços oriundo do processo terá sua vigência por 12 (doze) meses,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, conforme edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra expedida pela Secretaria solicitante.

9.1.1 O prazo para instalação e implantação do objeto será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, quando formalizada a contratação.

9.1.2 O local de instalação será na unidade da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Serviço.

9.1.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a descrição dos serviços, a quantidade executada, o valor unitário e o valor total.

9.1.4 As informações deverão estar dispostas de forma clara e organizada, de modo a facilitar a conferência.

9.1.5 Os serviços decorrentes desta Ata deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação específico.

9.1.6 Caso o Contratado verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar formalmente a prorrogação, a qual será analisada pela Administração, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo a decisão devidamente comunicada.

9.1.7 O prazo de vigência das contratações decorrentes desta Ata será definido no respectivo instrumento de contratação, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. INSTALAÇÃO

9.2.1. A instalação dos módulos rastreadores será nos 102 veículos, podendo haver acréscimo de até 11 veículos durante a vigência do instrumento de contratação, tudo isso conforme solicitação da secretaria demandante e tabela supramencionada no ponto 1.2, observado o limite legal de acréscimos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

9.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.3.1 A garantia a ser prestada pelo contratado abrange todo o período de vigência do instrumento de contratação. A garantia tem a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega de bens e serviços, a execução das atividades previstas, e o atendimento às condições estabelecidas.

9.3.2 A garantia será mantida pelo contratado durante todo o tempo de vigência do instrumento de contratação e deverá cobrir eventuais falhas, defeitos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

descumprimentos das obrigações, conforme previsto na legislação aplicável.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento de contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

11.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 80.949,12 (oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

11.2

O

valor estimado constitui limite máximo para fins de julgamento das propostas, não representando obrigação de execução integral.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação das secretarias demandantes, conforme tabela no item 2.1.

Faxinal do Guedes/SC, 08 de janeiro de 2026

SUYANNE ESTER DOS SANTOS

Responsável